DIREITO PÚBLICO
Propriedade Industrial



NOTA EXPLICATIVA

Assegura direitos de utilização, produção e comercialização exclusivas de todas as *patentes, marcas e designs*.

Qual a sua função?
Garantir a lealdade da concorrência pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza.

Âmbito da propriedade industrial
Cabe no âmbito da propriedade industrial a indústria e o comércio propriamente ditos, as indústrias das pescas, agrícolas, florestais, pecuárias e extrativas, bem como todos os produtos naturais ou fabricados e os serviços

Registo.
Apesar de não ser obrigatório, é aconselhável o registo da propriedade industrial, protegendo os criadores da utilização indevida e não autorizada da sua marca, patente e designs, assegurando ainda a não criação de conteúdo igual ou semelhante que invalidem os seus. O registo de uma marca, patente ou designs pode ser feito através do portal do INPI, que atribuiu direitos de exclusividade que, porém, apenas são válidos para utilização da propriedade industrial em Portugal.

MARCA

Consiste no sinal distintivo de produtos ou serviços de uma determinada empresa em relação a outra. Pode ser nominativa, figurativa, figurativa com elementos verbais, tridimensional, sonora, de cor, de patrão, de posição, de movimento, holograma e outros tipos de marca. Entende-se por outros tipos de marca outros que permitam determinar, de forma precisa, o objeto de proteção.

Distingue-se da marca **outros tipos de sinais usados no comércio**, nomeadamente:
1. Logótipo, que pode ser composto por palavras, nomes de pessoas, desenhos, letras, números, uma combinação de todos;
2. Denominação de origem, quando exista uma ligação forte entre o produto e a região de ordem. Exemplo: Vinho do Porto; Queijo Serra da Estrela.
3. Indicação geográfica, quando se utiliza o nome de uma região, local ou país para designar ou identificar um produto. *Exemplo:* Ovos-moles de Aveiro.
4. Marca coletiva, que identifica os produtos ou serviços relacionados com a atividade de uma associação. *Exemplo:* Associação das Empresas de Vinho do Porto.
5. Marca de certificação ou de garantia, que pertence a uma pessoa singular ou coletiva que controla os produtos ou serviços, estabelecendo

Lisboa: Av. Elias Garcia, 162 - 7ºA | 1050-102 LISBOA | Tel 217 995 050 | Tm 931196769 | Fax 217 995 059
Porto: Rua de Camões nº 117, SLJ - Salas 1 a 4 | 4000-144 PORTO | Tel 222 017 286 | Fax: 222 017 268
advogados@dantasrodrigues.com | www.dantasrodrigues.com | NIPC 507 360 940 | Registada no Concelho da Ordem dos Advogados sob o n.º 50/05
https://www.facebook.com/dantasrodriguesassociados | https://www.facebook.com/GabineteSenior

as normas a que os mesmos devem obedecer, no que respeita ao material, modo de fabrico, qualidade. *Exemplo:* Multicert.
6. Recompensa, que consiste num sinal composto por palavras, letras, nomes, desenhos, imagens ou emblemas, sendo atribuído como demonstração de louvor ou preferência pelos seus produtos.

PATENTE

Forma de ter um direito exclusivo que se pode obter sobre uma invenção. Consiste numa vinculação entre o Estado e o titular do direito (exclusivo) de produzido e comercializar uma invenção.

Invenção é a solução técnica para resolver um problema técnico específico. Uma invenção é considerada nova quando não está compreendida no estado da técnica.

Como?
Em Portugal, os direitos de exclusividade sobre invenções apenas podem ser atribuídos pelo INPI. Se o pedido for aceite e a patente concedida, o titular do direito passa a ter domínio sobre a invenção, i.e., passa a deter um direito de impedir que terceiros, sem o seu consentimento, fabriquem o objeto da patente, apliquem os meios ou processos protegidos ou importem ou explorem os produtos ou processos protegidos sem a devida autorização.

O pedido pode ser feito online ou em papel, demorando, pelo menos, 21 meses.

Qual a duração?
20 anos a contar da data do pedido, desde que assegurado o cumprimento de algumas obrigações, nomeadamente, o pagamento de anuidades.

Pedido provisório de patente.
Permite adiar a apresentação do pedido definitivo que, porém, nele ser convertido até um ano, sob pena de ineficácia do pedido provisório. Permite ainda fixar a prioridade de um pedido de registo de uma invenção de forma imediata e sem grandes exigências formais. Poderá ainda, em alternativa, recorrer ao **modelo de utilidade**, que é a forma mais rápida de proteger uma invenção. Porém, os direitos por ele atribuídos são válidos por um período máximo de 10 anos.

DESIGN

Conjunto das características que definem a aparência da totalidade ou de parte de um produto, incluindo as linhas, contornos, cores, formas, texturas e materiais ou outras particularidades do próprio produto e da sua ornamentação.

Como proteger?
Através do registo de desenho ou de modelo. Esta é a única forma legal de proteger um design, devendo ser pedido ao INPI. Através do registo, o design não poderá ser utilizado por terceiros sem autorização do titular. O registo pode ser online ou em papel, através do preenchimento de formulários próprios. Caso não sejam colocados entraves, o registo demora cerca de três meses, após o pedido.

Para lhe ser atribuída proteção no estrangeiro, o titular pode escolher entre pedir o registo de desenho ou modelo: em cada país onde quer proteger o design, a nível comunitário através do EUIPO, a nível internacional através da OMPI.

Qual a duração?
O registo é válido por 5 anos e pode ser renovado por mais quatro períodos de 5 anos cada desde que o titular pague as taxas, pelo que poderá ser mantido por 25 anos.

O que fazer no caso de uso indevido de um direito de propriedade industrial?
Poderá apresentar queixa, ainda que com base em mera suspeita: No site do Grupo Anti-Contrafação; à ASAE; à Brigada Fiscal da GNR; à PSP; ao Ministério Público.

De modo a proteger e promover a propriedade industrial, foi criado um **Grupo Anti-Contrafação**, que reúne representantes do INPI, ASAE, Finanças, GNR, PSP e PJ. Através da cooperação entre estas instituições, tem-se por objetivo desenvolver ações de prevenção e repressão da contrafação. Poderá apresentar queixa, no sítio da Internet https://anti-contrafacao.gov.pt/Apresentar-queixa

Seja no processo de registo de marca, patente e design, ou na reação contra uso indevido de propriedade industrial, conte com os especialistas em Propriedade Industrial da **Dantas Rodrigues & Associados**.

Lisboa: Av. Elias Garcia, 162 - 7ºA | 1050-102 LISBOA | Tel 217 995 050 | Tm 931196769 | Fax 217 995 059
Porto: Rua de Camões nº 117, SLJ - Salas 1 a 4 | 4000-144 PORTO | Tel 222 017 286 | Fax: 222 017 268
advogados@dantasrodrigues.com | www.dantasrodrigues.com | NIPC 507 360 940 | Registada no Concelho da Ordem dos Advogados sob o n.º 50/05
https://www.facebook.com/dantasrodriguesassociados | https://www.facebook.com/GabineteSenior